

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 53302023
Código de validação: 9AA0AF2806

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de Janeiro de 2024, além de outras providências.

O DOUTOR GALTIERI MENDES DE ARRUDA, Juiz de Direito Titular da Vara Única de Buriti e Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 244 de 12/09/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e a suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional é garantido, ainda que suspenso o expediente forense no período noturno, nos fins de semana e nos feriados, por meio de sistema de plantões judiciários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça, permitindo aos juízos competentes a expedição de ato normativo complementar, notadamente a escala do plantão judicial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 76 a 77 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO que a Vara de Buriti se trata de Vara Única, deixo de enviar a escala de plantão judici referente ao ano de 2024, visto que o artigo 53, caput, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão não se aplica às Varas Únicas.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o expediente no Fórum da Comarca de Buriti, no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024 (recesso judiciário), dedicado às festas natalinas e de ano novo, funcionando apenas em regime de plantão, garantindo o atendimento aos casos urgentes, novos e em curso.

Parágrafo único. A Secretaria de Vara única da Comarca de Buriti prestará atendimento em regime de plantão com servidores em escala de revezamento, sob



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

gestão da chefia imediata, em regime de sobreaviso, conforme tabela em anexo;

Art.2º O recesso judiciário importa em suspensão não apenas do expediente forense, mas, igualmente, dos prazos processuais e da publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como da intimação de partes ou de advogados, na primeira e segunda instância, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.

Art.3º As demandas destinadas ao plantão judiciário de 1º grau serão recebidas e processadas exclusivamente no Sistema de Processo Judicial Eletrônico;

Art. 4º A suspensão de prazos processuais, audiências e sessões, dar-se-á, no período compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, conforme disposto no artigo 220 do NCPC;

Art.5º O expediente forense no Poder Judiciário do Estado do Maranhão será executado por juízes de direito, desembargadores e servidores com suas atribuições regulares, no período de 07 de janeiro a 20 de janeiro de cada ano, permanecendo suspensa a contagem dos prazos processuais, bem como audiências e sessões de julgamento, ressalvadas as medidas urgentes e as audiências de custódia, a teor do disposto na Resolução GP 672016.

II – Os Oficiais de Justiça ficarão de sobreaviso;

DATA	FUNÇÃO	SERVIDORES/SERVENTUÁRIOS	TELEFONES
20 a 28 de dezembro 2023	Oficial de Justiça	Robson Ferreira do Vale	98 99142-9590
29 de dezembro/2023 a 06 de janeiro/2024	Oficial de Justiça	Joaquim Almeida da Silva Filho	98 98115-5950

III – Os Servidores/Serventuários plantonistas poderão ser localizados pelos contatos telefônicos especificados na tabela abaixo:

RECESSO FORENSE

DATA	FUNÇÃO	SERVIDORES/SERVENTUÁRIOS	TELEFONES
20 a 25/12/2023		Elisângela Silva Vieira	(98) 98108 - 6116
		Márcio André Cunha de Sousa	(98) 98183 - 0016

26/12/2023 a 01/01/2024

Caroline Santos Silva Carvalho (98) 98417 - 0744
Adriana Maria de Albuquerque Leitão (86) 99454 - 6161



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

02/01/2024 a 07/01/2024

Manoel Moreira Lima Filho (98) 98529 - 5629

Tayllo Vieira Montelles (98) 98417 - 5400

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário de Justiça, com o devido envio à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão para conhecimento e registro, bem como por ofício à Promotoria de Justiça desta Comarca, Delegacia de Polícia Civil local, Conselho Tutelar, revogando-se as disposições em contrário.

Buriti/MA, 13 de dezembro de 2023.

GALTIERI MENDES DE ARRUDA
Diretor do Fórum da Comarca de Buriti - Inicial
Vara Única da Comarca de Buriti
Matrícula 183012

Documento assinado. BURITI, 13/12/2023 14:39 (GALTIERI MENDES DE ARRUDA)

